



- Poder Legislativo
Conceição do Coité – BA
Vice-Presidência

LEI Nº 780

De 13 de julho de 2016.

Fixa os subsídios dos Secretários Municipais para vigorar em 1º de janeiro de 2017.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou, com sansão tácita do Prefeito Municipal, decorrido o prazo legal de promulgação pelo Presidente da Câmara Municipal, eu promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Os Secretários Municipais do Município de Conceição do Coité receberão subsídios mensais em parcela única, fixados nos termos desta Lei.

Art. 2º Fica fixado o subsídio mensal dos Secretários Municipais no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Art. 3º Os Secretários farão jus ao recebimento de Diárias, com valores fixados em Lei, quando no interesse do serviço público se deslocarem para fora do Município.

Art. 4º Os Secretários farão jus a um período de férias de 30 (trinta) dias corridos ou alternados para cada 12 (doze) meses de efetivo exercício da função.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações específicas de cada Secretaria Municipal.

Art. 6º Os subsídios de que trata esta Lei serão alterados pelo mesmo índice e na mesma data, da revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo, nos termos do Artigo 37, inciso X da Constituição Federal, mediante proposta de iniciativa do Poder Legislativo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Vice-Presidência da Câmara Municipal,
Conceição do Coité, 13 de julho de 2016.

Eriberto Antônio Almeida Filho
Vice-Presidente da Câmara Municipal

PUBLICADO NO
DIÁRIO LEGISLATIVO.

13/07/2016